



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 293 ^a
Decisão da CEMMQ	Nº 036/2019	
Referência	Processo nº 1094947/2018	
Interessado	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU)	
Assunto	Cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia Química	

EMENTA: Aprova o DEFERIMENTO de Cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA QUÍMICA, requerido pelo CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA (FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU), junto a este Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 293^a, apreciando o Processo nº 1094947/2018, que versa acerca de solicitação de cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA QUÍMICA, na Modalidade Educação Presencial, da referida IES, com base no artigo 4º do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea, protocolado pelo CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ 05.474.470/0001-00, entidade Mantenedora da Instituição de Ensino Superior (IES) FACULDADE UNINASSAU JOÃO PESSOA, estabelecida na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 67 – Estados, João Pessoa/PB, e; **considerando** que a FACULDADE UNINASSAU JOÃO PESSOA, está cadastrada neste Conselho e juntou ao processo o “formulário B” que é específico para o cadastramento de Cursos nos CREA’s, bem como atendeu a documentação exigida no artigo 4º da Resolução 1073/16, do CONFEA; **considerando** que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA QUÍMICA da referida IES, na Modalidade Educação Presencial, foi autorizado e reconhecido pelas Portarias 179/13 e 1012/17, respectivamente, em 09/05/13 e 25/09/17 e possui os números 201113500 e 201610347, respectivamente, no e-MEC; **considerando** que a documentação apresentada permite que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA QUÍMICA, em questão, seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos respectivos egressos; **considerando** que o título acadêmico de Engenheiro Químico consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 141-06-00; **considerando** o disposto na Decisão PL-1727/14, do CONFEA; **considerando** o parecer da Assessoria Técnica deste conselho, datado de 25 de fevereiro de 2019, que se posicionaram favoravelmente, pelo deferimento do pleito, ao deferimento do cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA QUÍMICA, da FACULDADE UNINASSAU JOÃO PESSOA; **considerando** que o processo foi submetido à apreciação da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB, que por sua vez concluiu favoravelmente a solicitação, conforme Deliberação nº 02/2019 – CEAP, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

PLEITO, da solicitação de cadastramento do CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA, na Modalidade Educação Presencial, protocolado pelo CENESUP – CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA, nos termos da Resolução 1.073/16, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. Aos futuros profissionais egressos do curso deverão ser concedidas as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 17 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com título profissional “Engenheiro Químico”, código 141-06-00 (Resolução Confea 473/2002). Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Ruy Freire Duarte (Senge) e o representante do Plenário na Câmara Eng. de Civil Fabiano Lucena Bezerra.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)